

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

CC CARLOS ALEXANDRE BASILIO XAVIER DE SOUZA

A MANOBRA DE CRISES INTERNACIONAIS COMO PANO DE FUNDO
NA ORIENTAÇÃO DO PODER NAVAL BRASILEIRO.

Rio de Janeiro

2008

CC CARLOS ALEXANDRE BASILIO XAVIER DE SOUZA

A MANOBRA DE CRISES INTERNACIONAIS COMO PANO DE FUNDO
NA ORIENTAÇÃO DO PODER NAVAL BRASILEIRO.

Monografia apresentada à Escola de Guerra
Naval, como requisito parcial para a conclusão do
Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores.

Orientador: CMG (Rm1) Márcio de Andrade
Nogueira

Rio de Janeiro
Escola de Guerra Naval

2008

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	ASPECTOS RELEVANTES DA MANOBRA DE CRISES E O POSICIONAMENTO DO BRASIL ANTE A POSSIBILIDADE DO EMPREGO DO PODER MILITAR.....	4
3	VISIBILIDADE E CAPACIDADE DISSUASÓRIA – condicionantes da eficácia no emprego do poder naval em manobra de crises internacionais.....	8
4	O EMPREGO DE SUBMARINOS E NAVIOS-PATRULHA EM MANOBRAS DE CRISES NO ENTORNO ESTRATÉGICO DO BRASIL.....	12
5	CONCLUSÃO.....	16
	REFERÊNCIAS.....	18

1– INTRODUÇÃO

O fim da Guerra Fria, em 1989, a globalização e as chamadas Novas Ameaças¹ trouxeram à baila a discussão sobre a orientação estratégica que devem tomar as Forças Armadas dos Estados soberanos na busca por se adequarem às exigências do novo ordenamento dos atores nas relações internacionais. Conseqüência destes fatos, a opinião pública mundial vem exercendo grande influência nas decisões sobre conflitos de interesses, impondo aos Estados, antes de tudo, que estejam preparados para lidar com as crises internacionais, de modo a evitarem confrontos armados indesejados e os conseqüentes prejuízos para a nação.

No bojo destas transformações, uma questão em especial tem estado freqüentemente na pauta dos debates sobre como devem ser aparelhadas as marinhas, sobretudo as das potências médias e dos Estados em desenvolvimento – para quais tarefas devem ser preparados os seus poderes navais? No Brasil, esta discussão tomou vulto no seio das camadas de oficiais superiores da Marinha, com uma tendência à simplificação do problema pela escassez de recursos para aquisição e manutenção de novos meios. Uma solução por muitos apontada e, vigorosamente, defendida como a adequada às possibilidades da economia brasileira seria a desativação de alguns navios de grande porte, abrindo mão, a Marinha do Brasil, da capacidade de projeção de poder, e a concentração dos esforços na obtenção, basicamente, de meios capazes de bem desempenhar a tarefa de negação do uso do mar, isto é, submarinos e navios-patrolha.

Portanto, o trabalho tem por propósito investigar e interpretar, por meio de pesquisa bibliográfica, os diplomas legais que orientam a aplicação do poder nacional em crises internacionais, com fundamento na teoria de crises, além de argumentos apresentados por estudiosos do uso político do poder naval, com o intuito de, fugindo de análises simplistas, explicar a motivação do escalão decisório da Marinha do Brasil em manter um poder naval balanceado e capaz de, ainda que de maneira limitada, executar as suas quatro tarefas básicas, em que pesem as grandes dificuldades financeiras da conjuntura vigente.

¹ As denominadas novas ameaças se referem aos riscos a que ficaram sujeitos todos os países após a Guerra Fria (nota do autor).

2 - ASPECTOS RELEVANTES DA MANOBRA DE CRISES E O POSICIONAMENTO DO BRASIL ANTE A POSSIBILIDADE DO EMPREGO DO PODER MILITAR

“Em batalhas, quaisquer que sejam os resultados, o gosto será sempre amargo, mesmo para os vencedores. Portanto, a guerra deve ser a última solução e só deve ser travada quando não existir outra saída.” (Sun Tzu, 1983)

A frase do célebre pensador chinês, propalada há mais de dois milênios já sugeria que, apesar de a guerra ser uma das opções para a solução dos conflitos de interesses entre os povos, a perda do controle sobre suas motivações deverá ser evitada o tanto quanto possível, na medida em que trás enormes prejuízos para ambos os lados. Nesse sentido, cresce em importância a capacidade de se manobrar crises internacionais político-estratégicas, posto que, se bem conduzidas pelas partes em confronto, ainda que com o emprego de parcela do poder militar, o seu desfecho produzirá uma paz vantajosa, ao passo que, se mal gerenciadas, podem levar a uma guerra indesejada (BRASIL, 2004a, p. 1).

Apesar de as crises já existirem desde os primórdios da existência humana, o seu estudo como um fenômeno que ocorre segundo leis próprias só surgiu depois de se ter vivido a mais iminente possibilidade de um colapso nuclear até hoje, na qual o que esteve em jogo fora nada menos que a própria existência do planeta e da espécie humana – a “Crise dos Mísseis de Cuba”, em 1962. Na ocasião, o impasse entre os Estados Unidos da América e a então União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) a cerca da instalação de mísseis de longo alcance com ogivas nucleares em território cubano levou os dois Estados à beira de uma guerra atômica sem precedentes (BRASIL, 2004a, p. 2 - 3).

Embora o mundo estivesse a um passo de um cataclismo, pode-se inferir que a paz alcançada foi vantajosa para ambos os lados, já que tanto os Estados Unidos da América como a União Soviética lograram ‘vitórias’ relativas a partir daquele episódio. No caso norte americano, a retirada dos mísseis nucleares das bases cubanas foi uma forma de manter a ameaça a seu território longe o suficiente para o restabelecimento de uma mínima sensação de segurança. Já do lado soviético, a garantia de não invasão de Cuba pelo maior rival, bem como a retirada dos mísseis táticos instalados em território turco, certamente, foram resultados positivos daquele episódio e que produziram uma situação vantajosa em relação à anterior, embora não haja dados suficientemente claros

que possibilitem ao autor afirmar se esses ou aquele êxitos alcançados pelos Estados fossem, de fato, o que eles buscassem.

Ora, diante de tal possibilidade da eclosão de uma terceira guerra mundial, verificou-se a necessidade de se investigar, a partir de uma metodologia racional e lógica, as circunstâncias e os acontecimentos que permearam a condução das ações durante a citada crise, a fim de se obterem respostas consistentes para algumas questões. Por que não aconteceu a guerra? Qual o motivo de se levar ao limite uma negociação que poderia desencadear o emprego maciço de armas nucleares? Com efeito, a resposta a estas e outras questões foi o ponto de partida no estudo desse fenômeno, o que se tem feito pinçando em diversas e díspares áreas do conhecimento humano elementos que ajudem a entender e, até mesmo, predizer o comportamento dos atores em um determinado conflito de vontades, e que possibilitem a construção de uma base teórica sólida, capaz de ser aplicada, de forma generalizada, na manobra² de crises internacionais (BRASIL, 2004, p. 3). Obviamente, tão relevante quanto as respostas às questões acima tem sido a identificação de fatos históricos que guardem semelhança com a crise de Cuba, e possam contribuir de forma inequívoca na produção de dados e ferramentas analíticas para a construção de uma teoria de crises (BRASIL, 2004a, p. 5).

Mas, então, como identificar uma crise internacional político-estratégica? Apenas o fato de ser ainda muito recente o seu estudo já insinua o quão difícil é encontrar um conceito que encerre todas as peculiaridades inerentes a esse fenômeno essencialmente político. A Doutrina Militar de Defesa³ atribui a seguinte definição:

“...tipo de conflito desencadeado imediatamente após a ruptura do equilíbrio existente entre duas ou mais partes envolvidas em determinado contencioso, evoluindo para uma fase de tensão que, quando falham as tentativas de solucionar as divergências, tende a exacerbar-se, aproximando-se do conflito armado” (BRASIL, 2004, p. 2).

A par de outras possíveis conceituações, além da citada, talvez o essencial seja entender que a crise – fenômeno que se pode dizer da mesma natureza da guerra, já que busca alcançar objetivos políticos bem definidos e admite o uso limitado da força -, é provocada, ou, eventualmente, nasce do conflito de interesses entre atores do sistema internacional que buscam fazer valer a sua vontade sobre as dos demais, e se desenrola num clima de constante tensão, situado entre a paz e a guerra, em que as decisões são

² Termo empregado pela Marinha do Brasil (MB), constante na publicação referenciada, para definir o “conjunto de ações políticas, econômicas, psicossociais e militares que conformam a aplicação do Poder Nacional em situações de crise.”

³ Publicação do Ministério da Defesa que estabelece os fundamentos doutrinários para o emprego das Forças Armadas do Brasil

tomadas sob forte influência dos efeitos psicológicos decorrentes e o tempo é um fator crucial na delimitação de cada movimento deste jogo real (BRASIL, 2004a, p. 4).

Em face da complexa teia de relações e interesses envolvidos no gerenciamento de crises, assim como da premência do tempo, torna-se fundamental o estabelecimento de uma estratégia de crise e de regras gerais de comportamento, nos diversos níveis de decisão, a fim de que os acontecimentos se dêem em conformidade com os objetivos políticos traçados pelo escalão mais alto do poder nacional. Neste contexto, as ações tomadas durante a manobra de crises devem ser fruto de uma criteriosa e fundamentada análise da situação em curso, de forma a que possam consubstanciar, em última análise, a vontade maior dos atores envolvidos. Mormente, quando se dá o emprego do poder militar, em especial, do poder naval, aspecto de grande relevância e que será tratado especificamente no próximo capítulo, as regras destinadas aos agentes da diplomacia dos Estados devem ser o mais claras possível, uma vez que, nesse ambiente de incertezas, qualquer imprevisto pode comprometer toda a condução do problema (BRASIL, 2004a).

Em um mundo de crescentes disputas entre os diversos atores do sistema internacional, sejam elas de cunho econômico, político, religioso ou étnico, aumentam as possibilidades de interesses antagônicos culminarem em crises internacionais. Importante, então, que os Estados assumam uma postura tal que sinalize claramente as suas intenções em relação à salvaguarda dos interesses nacionais; e que confirmem credibilidade ao seu poder militar, preparando-o adequadamente para, quando necessário, transformar sugestão em ação.

No caso do Brasil, um posicionamento pacifista pode ser percebido na orientação da política externa e em sua tradição de resolução dos conflitos, primordialmente, pela via diplomática. Tal assertiva é embasada pelo diploma legal que orienta, no mais alto nível, as decisões do Estado brasileiro em relação à sua preparação e atuação em possíveis crises internacionais – a Política de Defesa Nacional (PDN). Evidencia-se, na lei, além do respeito aos princípios constitucionais de autodeterminação, não-intervenção e igualdade entre os povos, uma especial preocupação com o entorno estratégico e a necessidade de se manterem boas relações com os Estados componentes como um caminho para evitarem-se os conflitos. Ademais, também fica clara a vontade expressa de participar, de modo crescente, nos processos internacionais de tomada de decisões, estabelecendo as condições mínimas para tal, entre outras, dispor de meios militares capazes de salvaguardar as pessoas, os

bens e o patrimônio brasileiro no exterior; aprimorar os processos de manobra de crises político-estratégicas; proteger as linhas de comunicação marítimas vitais para o Brasil; atuar em operações de paz, sob a égide de organismos multilaterais; e dispor de capacidade de projeção de poder (BRASIL, 2005, p. 07 - 16).

Como visto, as crises internacionais político-estratégicas são regidas por uma lógica própria e, a despeito de ser, cada uma, um acontecimento único, seu recente estudo fornece ferramentas que permitem generalizar, com algumas adaptações, o seu gerenciamento. Ao se conjugar tais preceitos a um posicionamento do Estado brasileiro que, apesar de se traduzir por uma atitude fundamentalmente cooperativa, contempla a disposição para o uso da força, inclusive em terras não brasileiras, torna-se fundamental que a expressão militar do poder nacional – as Forças Armadas -, busquem um conceito estratégico alinhado aos interesses maiores do Brasil e possam ser adequadamente capacitadas, quando assim decidir o poder político, de maneira a que tenham condições de tornarem críveis as intenções do Estado na defesa de seus interesses.

3 - VISIBILIDADE E CAPACIDADE DISSUASÓRIA – CONDICIONANTES DA EFICÁCIA NO EMPREGO DO PODER NAVAL EM MANOBRA DE CRISES INTERNACIONAIS

“Não surpreende, portanto, que comparações de força em tempo de paz podem ser indicadores altamente ilusórios de verdadeiras capacidades e, no entanto, estas são as únicas variáveis que comumente interferem nas decisões que, por sua vez, determinam a eficácia política das forças navais...” (LUTTWAK, 1974, p. 40, tradução nossa)

Não obstante guardarem uma relação de causa e efeito, a visibilidade das forças navais e a sua capacidade dissuasória são características que suscitam, com frequência, calorosas discussões no seio da oficialidade da Marinha brasileira, quando se fala em aquisição de novos meios, com certa tendência à simplificação do problema, em função, principalmente, da grande efetividade dos submarinos na guerra naval. Sobretudo, quando se depara com o eterno paradoxo da teoria econômica – a existência de necessidades ilimitadas para serem atendidas por recursos limitados - , a discussão volta à baila. Definitivamente, não é pretensão do autor esgotar o assunto mas, apenas, mostrar alguns aspectos relevantes relacionados às características desejáveis ao poder naval para o seu emprego efetivo durante manobras de crises internacionais, ressaltando a capacidade dissuasória e suas demandas, procurando uma aplicação ao caso particular do Brasil.

Segundo preceitua a Doutrina Militar de Defesa (BRASIL, 2007, p.35), a atuação das Forças Armadas brasileiras pode se dar por meio de diferentes ‘estratégias de ação’, dependendo da situação de emprego, como por exemplo a ofensiva, a aliança, a dissuasão e a projeção de poder. Cada uma das estratégias traz em seu bojo um conjunto de atitudes e comportamentos, por parte da parcela atuante, que devem coadunar-se com as intenções intrínsecas a ela. Logo, uma vez que o arcabouço doutrinário que rege a conduta do poder militar nacional contempla uma variada gama de posturas, desde a mais defensiva até uma ação em território estrangeiro, é de se esperar que o aparato militar seja concebido, pelo menos, com o mínimo de capacidade de convencimento para atuar nestas condições.

Além do mais, quando trata especificamente da aplicação do poder militar em manobra de crises (BRASIL, 2007, p.47), o mesmo título legal deixa claro que as ações de presença, seja posicionando forças próximas ao território ou águas territoriais de outros Estados, seja participando de exercícios com forças de outros Estados, configuram-se como oportunas demonstrações de capacidades e de força em ocasionais

crises internacionais. Na mesma medida, a capacidade dissuasória decorrente da credibilidade percebida em tais capacidades é fator de força nas negociações.

Pode-se afirmar, portanto, que, de modo geral, o poder naval é a parcela do poder militar que agrega as melhores condições para ser empregado em manobra de crises, em face da pressão que são capazes de impor, posto que são vistos, mesmo, como parcela do território do Estado de bandeira, função do consagrado princípio do direito internacional da extraterritorialidade de que gozam seus meios navais. Então, a partir do entendimento de que os navios de guerra sobressaem-se como ferramentas da diplomacia na defesa dos interesses políticos nacionais, é necessário conhecer um pouco mais a fundo quais aspectos devem ser explorados e para quais tipos de operação devem estar preparados numa possível manobra de crises.

Conforme exposto anteriormente, a manobra de crises consiste em conjugar diversas frações do poder nacional no sentido de se obter uma paz vantajosa. Justamente por esse motivo, o poder naval tem sido amplamente empregado em diversas crises internacionais com grande eficácia (BRASIL, 2004a), como, por exemplo, na crise dos mísseis de Cuba e na guerra da lagosta, já que, se adequadamente concebido, pode concentrar um inestimável conjunto de possibilidades de emprego e características operacionais, municiando o poder político com importantes instrumentos de compulsão e coerção.

Ken Booth (1980) promulga o que ele intitula de ‘as táticas da diplomacia naval’ (tradução nossa) e divide-as em dois ramos distintos: as que representam ‘políticas de poder naval’, quais sejam as ‘demonstrações de poderio naval’ e os ‘exercícios operativos específicos’; e as representativas da ‘política de influência naval’ navais, ou seja, a ‘ajuda naval’, as ‘visitas operativas’ e as ‘visitas de boa vontade’. Prossegue, o mesmo autor, explicando que essas ‘táticas’ têm como propósito o de traduzir para termos práticos e visíveis as mensagens políticas do Estado que as põem em prática, e que, em termos de opções, oferecem um razoável acervo a quem compete decidir (BOOTH, 1980, p. 57 - 58).

Dentro de suas formulações teóricas, Ken Booth ressalta, ainda, que as demonstrações de poderio naval permitem ser graduadas de acordo com as intenções que se queira transparecer pelo Estado que as determina. O emprego de um só navio, ou de um grupo de navios; ou a realização de determinado tipo de exercício, como um assalto anfíbio, em conjunto com outra força, são exemplos de como podem ser úteis os meios navais às manobras de crises (BOOTH, 1980, p. 58 - 60).

Ressaltando-se que, neste trabalho, só se abordará a chamada “dissuasão clássica”⁴, a essa altura já se pode perceber que visibilidade e dissuasão andam juntas e que, para um poder naval ser eficaz em manobra de crises e, em última análise, como agente da diplomacia do Estado deve ser adequadamente pensado e constituído, de forma a não restringir suas possibilidades de emprego. Certamente, todas as vertentes de aplicação do poder naval em crises internacionais têm como base uma capacidade mínima dissuasória pelo adequado balanceamento de forças e pela já declarada importante visibilidade dos meios que o compõem. Segundo Aron (1979):

“Ser dissuadido quer dizer: preferir a situação resultante da inação à que resultaria da ação, na hipótese de que esta acarretasse as conseqüências previstas (isto é, no plano das relações internacionais, a execução de uma ameaça implícita ou explícita). Um Estado será tanto mais sensível à dissuasão quanto mais acreditar na execução da ameaça pelo adversário; quanto maiores forem os danos causados por essa execução e quanto mais aceitável lhe parecer a alternativa da inação.” (ARON, 1979, p. 399)

Nota-se, nestas palavras, que uma importante condicionante da eficácia dissuasória é a credibilidade por parte de quem a exerce. Em verdade, continua Raymond Aron, o êxito da dissuasão depende de três fatores interdependentes: um psicológico, relacionado às percepções de seriedade nas ameaças latentes; um técnico, atinente aos efeitos decorrentes da execução da ameaça; e um político, ligado às conseqüências da ação ou inação do Estado objeto da dissuasão (ARON, 1979, p. 399).

No mesmo sentido, Edward Luttwak prega que, enquanto a luta armada não se deflagra, as interações militares, resultantes da aplicação das vontades políticas durante a manobra de crises, se resolvem a partir das percepções dos possíveis resultados da aplicação efetiva da força. Portanto, são de fundamental importância para as avaliações e decisões políticas as condições que regem as percepções do poder militar sendo aplicado pelas partes em conflito (LUTTWAK, 1974, p.39 - 49).

Em vista destas considerações, o argumento que coloca a capacidade de dissuasão do poder naval como a primeira qualidade a ser alcançada ganha consistência e, de fato, em se tratando de gerenciamento de crises internacionais, é irrefutável. Porém, o que não se deve é confundir dissuasão com um tipo específico de meio naval, como se fora este ou aquele navio a própria materialização de seus efeitos. Existem outras condicionantes que, como visto neste capítulo, influenciam e compõem a capacidade dissuasória do poder militar dos Estados, da mesma forma, do poder naval.

⁴ Ken Booth (1980) define dissuasão clássica como sendo a que emprega procedimentos e armas convencionais, ou seja, não nucleares.

A capacidade percebida pelo oponente, durante manobra de crises, aliada à credibilidade de se cumprirem as ameaças, quase sempre carregadas de visibilidade, são elementos intangíveis da dissuasão, e, acredita este autor, dificilmente são conseguidos com o emprego de um só tipo de meio, se não, com a conjugação das qualidades de diferentes tipos, num ajuste ótimo que se adeque às características da área de operações, ao tempo disponível e à oposição esperada, entre outros aspectos. Isso sempre será determinado pelos objetivos políticos em jogo, e não por outras vontades. Como argumenta Alexander L. George (1991), a diplomacia coercitiva tem como papéis essenciais a sinalização, a barganha e a negociação, o que, em certa medida, se opõe à tradicional visão da estratégia do emprego do poder militar. Nesta vertente da ação diplomática, prossegue, o uso da força para infligir danos ao oponente pode ser retardado, ficar na ameaça ou ser implementado em pequenos incrementos, visando à intimidação (GEORGE, 1991, p. 17).

4 - O EMPREGO DE SUBMARINOS E NAVIOS-PATRULHA EM MANOBRAS DE CRISES NO ENTORNO ESTRATÉGICO DO BRASIL

Consoante o emprego de submarinos e navios-patrolha seja alvo de extensos e particulares estudos por especialistas e estrategistas navais, neste capítulo serão analisados, à luz das características básicas das forças navais, alguns requisitos inerentes à manobra de crises que os meios navais devem atender para o seu eficaz emprego, considerando a área de interesse do Brasil, e compará-los às características operacionais daqueles tipos de belonaves .

Ao se analisar alguns dados oficiais do governo⁵, verifica-se um crescimento, nos últimos 10 anos, de cerca de 90% na participação do comércio exterior na formação do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. Pode-se observar, também, uma diversificação dos mercados além dos tradicionais parceiros do continente americano, sendo que os maiores crescimentos registrados foram nas exportações para a Comunidade e Mercado Comum do Caribe (99,2%), Europa oriental (55,2%) e África (40,8%). Só estes dados, associados ao bom momento econômico vivido pelo Brasil, já são suficientes para inferir-se que as linhas de comunicação marítima no Atlântico Sul exercem papel de suma importância na economia do Estado, e que quaisquer ameaças à manutenção destas vias comerciais serão potenciais origens de contenciosos envolvendo o Brasil. Importante, então, que haja uma definição clara de como posicionar-se ante a crescente possibilidade de o Estado brasileiro deparar-se com uma crise político-estratégica com outro Estado que apresente interesses conflitantes no Atlântico Sul, assim como que o poder naval esteja adequadamente aparelhado para operar nessa imensa região.

O Manual de Manobra de Crises Internacionais Político-Estratégicas, da Marinha do Brasil (EMA-321), enumera, em seu capítulo 5, as características do poder naval que o distingue das demais parcelas do poder nacional e o coloca em melhores condições para atuar naquelas ocasiões – mobilidade, permanência, flexibilidade e versatilidade (BRASIL, 2004b, p. 2). Ademais, no que diz respeito às qualidades desejáveis nas forças militares em ação durante manobra de crises, não é difícil entender que uma das competências fundamentais é a capacidade de gradação da força ou da

⁵ Dados retirados da palestra proferida pelo Dr. Ivan Carvalho, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, disponível em <www.desenvolvimento.gov.br>, acesso em 12 ago. 2008.

ameaça do seu uso, desde a inação ou simples presença, até o seu uso efetivo, em diversos níveis de intensidade. Outro aspecto que condiciona o emprego de meios de guerra nessa situação são as normas do direito internacional, representadas pelas convenções e tratados dos quais o Brasil é signatário, o que atribui ao poder naval vantagens em relação às forças terrestre e aérea quando se pensa em crise internacional, em função do meio em que opera lhe permitir posicionar-se muito próximo a território estrangeiro sem que isso, necessariamente, ameace a soberania de outros Estados ou seja entendido como uma posição de iminente uso da força.

Considerando a área de interesse do Brasil, o emprego de submarinos e navios-patrolha nas proximidades das águas territoriais de outros Estados está, em muito, limitado pela pouca autonomia desses meios, mormente dos navios-patrolha, comprometendo uma das mais relevantes qualidades dos navios de guerra quando em manobra de crises – a permanência. Haveria, portanto, a necessidade de serem desenhadas alianças com Estados dispostos a ceder bases para apoio logístico, o que, numa situação de crise, nem sempre é muito fácil. Sobre a operação em áreas distantes, Ken Booth apregoa que, cada vez mais, os Estados estão buscando manter suas marinhas operando em águas afastadas de seu território, com vistas a melhorar sua posição dissuasória e defensiva. Porém, prossegue o autor, a execução de determinados tipos de ações requer a manutenção de uma infra-estrutura básica para apoio, em zonas estratégicas, o que envolve consideráveis implicações políticas e elevados custos (BOOTH, 1980, p. 31). Certamente, esse vem a ser mais um limitador da permanência de submarinos e navios-patrolha em posições muito avançadas.

Outra faceta do uso de submarinos é sua concepção original para atuar escoteiro, em apoio a outras operações ou como arma de destruição, função do armamento por eles empregado e das naturais dificuldades de comunicação com a superfície e bases em terra. Essas peculiaridades tornam praticamente impossível a um submarino graduar os danos infligidos ao oponente quando empregando seu poder bélico. Além do que, a quase total impossibilidade de comunicar-se com os escalões superiores praticamente impõe que sua missão não possa ser alterada durante o seu curso, algo de inimaginável durante a manobra de crises, em face da estreita relação de dependência que guardam entre si as ações e reações dos partidos nessa condição. A respeito da necessidade de controle positivo da ação em desenvolvimento Alexander L. George menciona sete ‘requisitos’ operacionais, surgidos a partir de estudos de crises passadas, que devem ser considerados pelo poder político no intuito de melhor

integrarem as medidas diplomáticas e militares. Entre os sete princípios relatados por Alexander L. George, talvez o que melhor indique a importância desse efetivo controle das ações, a fim de se evitar interpretações errôneas das intenções, é o que promulga “...opções diplomáticas e movimentos militares devem ser escolhidos de forma a sinalizarem, ou a que sejam coerentes com, um desejo de **negociar uma saída para a crise em lugar de procurarem uma solução militar...**” (GEORGE, 1991, p.25, tradução nossa, grifo nosso).

Com base nestes argumentos, seria razoável afirmar que a concepção de um poder naval concentrado nestes tipos de navio limitaria, em muito, a atuação do Brasil em sua área de interesse, sobretudo na hipótese de crises com Estados da África e Europa banhados pelo Atlântico Sul, bem como com os demais Estados lusófonos.

Cabe lembrar, ainda, que a última crise em que o Brasil teve seus interesses no uso do mar ameaçados obrigou-nos ao emprego de grande parcela da Esquadra, e não somente de navios-patrolha ou submarinos isoladamente, posto que se fez necessária uma rápida, adequada e incontestável superioridade militar local ante à estatura do oponente na questão – a França (VIDIGAL, 1987, p. 40). Deste episódio, conhecido como a “Guerra da Lagosta”⁶, pode-se extrair um bom exemplo da relevância para um Estado costeiro como o Brasil, com um inestimável patrimônio a preservar e cujo comércio exterior depende enormemente do livre tráfego pelos oceanos, da manutenção de meios capazes de dissuadir intenções prejudiciais aos seus interesses no uso do mar. Como nos escritos de Cláudio da Costa Braga (2004):

“...afinal a Guerra da Lagosta torna-se o exemplo cabal que as trevas da crise e do conflito podem alcançar uma nação pacífica e habituada a manter relações internacionais ordeiras como o Brasil, mesmo durante o Carnaval...” (BRAGA, 2004, p. 103).

Desta forma, a aquisição ou construção de navios de grande porte, além dos submarinos e navios-patrolha, bem como a manutenção de uma mínima capacidade de projetar poder sobre terra revestem-se de importância na direção do desejável e requerido balanceamento de forças. Conseqüentemente, na medida em que a Marinha do Brasil busca alcançar um nível razoável de capacitação do poder naval para o cumprimento das quatro tarefas básicas, está reduzindo vulnerabilidades relacionadas ao

⁶ Como “Guerra da Lagosta” ficou conhecida a crise diplomática provocada pela captura da lagosta, cujo valor comercial é considerável, por barcos pesqueiros franceses na plataforma continental do Nordeste brasileiro – num período em que as definições precisas do direito à exploração dos recursos naturais neste sítio pelas nações litorâneas ainda não estavam consolidadas no direito internacional.

emprego em manobras de crises internacionais e, ao mesmo tempo, alçando o Estado brasileiro a mais elevados patamares de credibilidade no concerto das nações.

5 - CONCLUSÃO

O estudo dos aspectos relevantes presentes na relação entre as possibilidades de emprego do poder naval em manobras de crises internacionais e sua orientação estratégica permite chegar-se a algumas importantes conclusões.

As crescentes disputas econômicas, políticas, religiosas ou étnicas têm impelido os Estados a reverem seus conceitos estratégicos de preparação e aplicação de seu poder militar, de forma a demonstrar claramente as intenções em relação à salvaguarda de seus interesses. Por certo, ao investigar o arcabouço doutrinário que rege a conduta do poder militar brasileiro, constata-se que uma variada gama de posturas é contemplada, até mesmo, ações em território estrangeiro. Considerando o emprego em manobras de crises e assumindo-se a necessidade de um posicionamento mais compulsivo por uma das partes, é verdadeiro afirmar que o poder naval é a parcela do poder militar que mais se compatibiliza com o emprego nessas condições, decorrência das características dos meios que o compõem e do ambiente em que operam.

Na mesma linha de raciocínio, sabendo que crises internacionais político-estratégicas se desenvolvem sob mecanismos que, apesar de há pouco tempo estudados, podem ser generalizados devem, em um Estado que vislumbra a possibilidade de uso da força em episódios dessa monta como o Brasil, as Forças Armadas buscarem um conceito estratégico alinhado aos seus interesses maiores. Por outro lado, a capacidade dissuasória do poder naval, percebida pelo oponente durante manobra de crises, está associada a uma conjugação das qualidades de diferentes meios, o que depende das características da área de operações, do tempo disponível e, fundamentalmente, dos interesses políticos em jogo.

Seria razoável afirmar, então, que a concepção de um poder naval concentrada em submarinos e navios-patrolha limitaria, em muito, a atuação do Brasil em sua área de interesse, sobretudo ao se vislumbrar crises com Estados da África e Europa inseridos no contexto do Atlântico Sul ou com os demais Estados lusófonos.

Fato, ainda, é que o bom momento vivido pelo Brasil faz das suas linhas de comunicação marítima no Atlântico Sul elemento crucial da economia, e que quaisquer ameaças a estas vias comerciais podem traduzir-se em fontes de conflitos envolvendo o Estado brasileiro e o seu entorno estratégico. Logo, em sendo verdade que os navios de guerra destacam-se como agentes da diplomacia na defesa dos interesses políticos

nacionais, a manutenção, pela Marinha do Brasil, de navios de grande porte e de uma mínima capacidade de projeção de poder contribuem para reduzir vulnerabilidades associadas ao emprego do poder naval em manobras de crises internacionais, bem como atribuem maior credibilidade internacional ao Brasil.

Conclui este autor, finalmente, que a preparação para o eficaz emprego em manobras de crises internacionais deve ser um dos parâmetros a orientar o Poder Naval brasileiro, o que justifica a atual intenção de se ampliar a sua capacidade oceânica e de projeção de força visando a fazer frente às distintas e cada vez maiores demandas do poder político. Em verdade, esse é um dos caminhos na direção de se manter o risco de uma guerra que não se queira provocar permanentemente afastado da nação brasileira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARON, Raymond. **Paz e Guerra entre as Nações**. Tradução de Sérgio Bath. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1979.

BRASIL. Estado-Maior da Armada. **Manual de Manobra e Crises**. Brasília, 2004a.

_____. **Doutrina Básica da Marinha**. Brasília, 2004b.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Política de Defesa Nacional**. Brasília, 2005.

_____. **Doutrina Militar de Defesa**. Brasília, 2007.

BOOTH, Ken. **Las Armadas y la Política Exterior**. Traductor Capitán de Fragata Ingeniero Naval (R.E.) Isaac Wolberg. Buenos Aires: Instituto de Publicaciones Navales, 1980.

FRANÇA, Júnia Lessa. VASCONCELLOS, Ana Cristina de. **Manual para Normalização de Publicações Técnico-Científicas**. 8. ed. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2007.

GEORGE, Alexander L. **Avoiding War: Problems of Crisis Management**. Colorado: Westview Press, Inc., 1991.

LUTTWAK, Edward N. **The Political Uses of Sea Power**. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 1974.

SUN TZU. A Arte da Guerra. Adaptação e prefácio de James Clavell. Tradução de José Sanz. 15. ed. Rio de Janeiro: Record, 1994. 111p. Título e inglês: The Art of War. Original chinês.

VIDIGAL, Armando Amorim Ferreira. **O Emprego Político do Poder Naval**. Rio de Janeiro: Escola de Guerra Naval, 1987.